



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.097 DE 22 DE ABRIL DE 2.010.
"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º DA
LEI Nº 4.029 DE 11 DE NOVEMBRO DE
2009, MODIFICADA PELAS LEIS NºS
4.064 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2010 E
4.090 DE 07 DE ABRIL DE 2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação do Hospital de Agudos para realização de exames para a população que não tem condições de custeá-los, de acordo com a tabela abaixo:

QUANTIDADE MÁXIMA POR MÊS	TIPO DE EXAME	VALOR/UNIDADE
06	URODINÂMICA	R\$ 130,00
03	RETOSSIGMOIDOSCOPIA	R\$ 150,00
10	ENDOSCOPIA DIGESTIVA	R\$ 150,00
05	UROGRAFIA EXCRETORA	R\$ 130,00
05	URETROCISTOGRAFIA	R\$ 130,00
80	ULTRASONOGRAFIA (DIVERSAS)	R\$ 55,00
06	COLOSCOPIA	R\$ 350,00
20	ELETROENCEFALOGRAMA	R\$ 50,00

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a redação da Tabela dada pelas Leis nºs 4.029 de 11 de novembro de 2009, 4.064 de 23 de fevereiro de 2.010 e 4.090 de 07 de abril de 2.010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 22 de abril de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal